

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	160400-POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	GUSTAVO PAGANOTTO	02/04/2024 11:23 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90015/2022	64658.006143 /2023-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva para a divisão de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre e para o consultório Odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Apresentação	CATSERV	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva para a divisão de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre e para o consultório Odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.	Serviço Mensal	5797	12	21.300,00	255.600,00

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a complexidade do mesmo e da quantidade de equipamentos odontológicos que necessitam de constante manutenção preventiva e corretiva para continuidade na prestação dos atendimentos aos usuários.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.3. O objeto da contratação deverá contemplar os equipamentos Odontológicos descritos nas tabelas do ANEXO II deste Termo de Referência (equipamentos odontológicos da Policlínica Militar de Porto Alegre e equipamentos do consultório odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000297/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 157

IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)

V) Identificador da Futura Contratação: 160400-15/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico Especificação dos Serviços dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

4.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.7. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria:

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas.

4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos (ANEXO II deste Termo de Referência) conforme plano de manutenção a ser apresentado pela futura CONTRATADA (no mínimo, DUAS VISITAS SEMANAIS – a combinar) na Policlínica Militar de Porto Alegre e (UMA VISITA QUINZENAL - a combinar) Hospital Militar de Área de Porto Alegre, observando as recomendações técnicas dos fabricantes.

5.1.2. A manutenção corretiva compreende o desempenho das atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades, e a preventiva a de evitar a ocorrência dos mesmos, impedindo o mau funcionamento dos equipamentos odontológicos. As manutenções preventivas devem incluir todos os materiais, peças e procedimentos necessários para manter o adequado funcionamento dos equipamentos;

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, lubrificação, incluem ainda a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análise de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido e deverá contemplar os equipamentos e procedimentos descritos nas tabelas deste capítulo.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo utilizados com maior frequência, tais como: mangueiras de ar-comprimido, lâmpadas para refletor e fotopolimerizador, parafusos, vedantes, fitas adesivas, fios de solda, porcas, braçadeiras, vaselina, fita isolante, material para lavagem e limpeza dos equipamentos, dentre outros. Os materiais de reposição e de consumo, para fins de cálculo, deverão estar incluídos no valor do serviço de manutenção preventiva e mão-de-obra.

5.1.5. As chamadas técnicas para manutenção corretiva deverão ser atendidas em um prazo de até 02 (duas) horas, após a abertura de um chamado pela Divisão de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA) ou pelo setor de odontologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e deverá ser realizada em horário de expediente, compreendido das 07:00 hs às 18:00 hs, em dias úteis de segunda à sexta-feira, exceto em caso de emergência ou urgência, situação em que os serviços poderão ser realizados em qualquer dia e horário, de acordo com a necessidade do momento, com conhecimento e consentimento do Comandante da Unidade ou seu representante, e devido acompanhamento do gestor e/ou fiscal do contrato e do responsável pelo setor.

5.1.6. Nas chamadas técnicas, a comunicação, por parte da Divisão Odontológica da PMPA ou pelo setor de odontologia do HMAPA, da existência de necessidade de manutenção corretiva, será realizada através de mensagem eletrônica e/ou telefone.

5.1.7. Entende-se por início do atendimento, a hora da chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento;

5.1.8. Os serviços serão realizados nos seguintes locais: Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA), Av. João Pessoa, 651; Bairro Cidade Baixa; Porto Alegre - RS e no Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), Av. Mariland, 450; bairro Auxiliadora; Porto Alegre – RS.

5.1.9. As manutenções corretiva e preventiva serão realizadas de acordo com as necessidades e prioridades registradas pelos gestores locais nos equipamentos. Os trabalhos serão norteados a não paralisar as atividades clínicas rotineiras, podendo a contratada ser acionada sempre que necessário, em virtude da impossibilidade de previsão de ocorrências de fatos que caracterizem pane nos equipamentos.

5.1.10. Entregar no prazo de 30 (trinta) dias o plano de manutenção preventiva, para efeito de controle do fiscal de contrato e da fiscalização administrativa da Policlínica Militar e do Hospital Militar de Porto Alegre.

5.1.11. A empresa CONTRATADA fica obrigada a fornecer e substituir (por sua inteira responsabilidade) peças originais ou recomendáveis pelos fabricantes dos aparelhos até o valor de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais) mensalmente, conforme preço médio de mercado (a ser coletado pela CONTRATADA, via pesquisa de preços praticados no mercado realizada junto a pelos menos 03 (três) fornecedores com CNPJ, sempre que possível, e com autorização e fiscalização do responsável pelo contrato(Fiscal de contrato) e o chefe do setor requisitante).

5.1.12. Para o limite de valor de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais) em peças, a **JUSTIFICATIVA** que a CONTRATADA fica obrigada a fornecer mensalmente, sem custos para a CONTRATANTE (PMPA e HMAPA), tem como referência o valor anual dos gastos com peças para manutenção corretiva de equipamentos da Odontoclínica da PMPA no período de 12 meses (maio/2022 a maio/2023), vide ANEXO III deste Termo de Referência. Tal valor deverá ser corrigido anualmente pelo IPCA acumulado nos 12 meses de contrato.

· A Odontoclínica da PMPA e o Hospital Militar de Área de Porto Alegre(HMAPA) possuem um grande número de equipamentos de vários tipos e marcas. Isto acaba por gerar um gasto com peças, que atinge o valor estipulado mensal.

· Este valor de peças, estando incluso no contrato de manutenção dos equipamentos, gera agilidade quando da necessidade de substituição de peças, em especial, nas manutenções corretivas, visto que na indisponibilidade de uso de algum dos equipamentos, tem-se déficits no atendimento dos usuários.

5.1.13. A não utilização ou utilização parcial do valor mensal destinado pela CONTRATADA para reposição de peças para manutenção implicará automaticamente no acúmulo do valor restante para o mês seguinte e dessa forma sucessiva e cumulativamente.

5.1.14. Caso o valor da peça ou material necessário para o conserto ultrapasse o valor mensal descrito no item 5.1.11. e não haja saldo residual dos meses anteriores(item 5.1.13) a compra da peça ou material será adquirida através de processo licitatório pela PMPA ou HMAPA, conforme a origem da demanda.

5.1.15. Uma vez adquirida a peça ou material pela OMS de origem do equipamento, fica a CONTRATADA a obrigação da remoção, reparo, instalação e garantia do reparo sem ônus a CONTRATANTE.

5.1.16. A substituição de peças será sempre precedida de autorização da CONTRATANTE;

5.1.17. Todas as peças destinadas à reparação dos equipamentos deverão ser novas e originais com garantia mínima de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data da instalação; as peças, acessórios e componentes a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, não sendo de forma nenhuma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo que materiais avariados durante a vigência contratual, deverão ser substituídos tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir perfeito e seguro funcionamento, assegurando a eficácia do atendimento.

5.1.18. O tempo de permanência do equipamento recolhido para manutenção na CONTRATADA não deverá ultrapassar o período de 2 (dois) dias úteis, a não ser que seja necessária aquisição de peças para reposição que não existam disponíveis no mercado de forma imediata.

5.1.19. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recolhimento e ter um prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do término de reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento. Caso os prazos descritos não forem cumpridos serão enquadrados como inexecução parcial do contrato e passível de punição conforme edital.

5.1.20. Durante a realização da manutenção preventiva e corretiva, não haverá ônus para a contratante, nos procedimentos de montagem, desmontagem dos equipamentos, transporte ou quaisquer outros custos para a execução dos serviços;

5.1.21. Os serviços de manutenção deverão ser prestados, preferencialmente, no local onde estão instalados os equipamentos ou havendo necessidade comprovada de remoção, mediante autorização do setor responsável;

5.1.22. O recolhimento, transporte e posterior devolução ao local de origem dos equipamentos, caso necessário, ficarão a expensas da CONTRATADA. Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI) e produtos e peças (como mangueiras, filtros, a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, ficarão, igualmente, a cargo da CONTRATADA;

5.1.23. Os materiais e equipamentos que necessitem de recolhimento na CONTRATADA para execução de manutenção corretiva, deverão estar sob a guarda e responsabilidade da mesma, através de Guia de Recolhimento (cautela de saída do equipamento) devidamente assinada pelo chefe da divisão de odontologia e/ou fiscal de contrato e o técnico representante da CONTRATADA.

5.1.24. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios em papel e formato digital, com atividades realizadas na semana, bem como apresentar as ordens de serviços devidamente assinadas e carimbadas, a fim de comprovar a execução das rotinas preventivas como também as corretivas. Além disso, deverá disponibilizar relatório mensal com a descrição das peças utilizadas no período para manutenção e seus valores individuais e o gasto total.

5.1.25. As manutenções deverão obedecer aos métodos das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes;

5.1.26. As manutenções deverão ser realizadas em observância com o preconizado pelos fabricantes nos seus respectivos manuais de manutenção;

5.1.27. Quando necessário a CONTRATADA deverá fazer a instalação e a desinstalação de equipamentos Odontológicos, bem como seus periféricos; sempre que necessário, por motivos diversos, como reformas, trocas de salas, instalação de novos equipamentos etc.

5.1.28. a habilitação e credenciamento de seus técnicos A CONTRATADA deverá comprovar por meio de apresentação de diplomas e/ou certificados de participação ou habilitação para realizar a manutenção dos equipamentos;

5.1.29. Supervisionar por meio de engenheiros mecânico ou elétrico/eletrônico, os serviços realizados pela equipe de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para as OMS;

5.1.30. Executar o serviço por meio de funcionários especializados, identificados com crachá e ou uniforme assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que eles venham a cometer no desempenho de suas funções;

5.1.31. Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados a PMPA e HMPA ou a terceiros;

5.1.32. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ela às instalações onde ocorrem os serviços, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento como anteriormente encontrado;

5.1.33. Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus funcionários ao patrimônio, estrutura física, hidráulica e elétrica da PMPA e HMAPA.

5.1.34. A CONTRATADA, através da sua equipe técnica, deverá assessorar a incorporação de novas tecnologias e apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos Odontológicos.

5.1.35. A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, o desempenho dos procedimentos descritos nas tabelas do ANEXO IV deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10.. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento:

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Cessão de crédito:

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1 Atestado ou declarações de capacidade técnica que comprove que a licitante já executou objeto compatível, em características e prazo, com o que está sendo licitado mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

8.6.2 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação do solicitado acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.6.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação;

8.6.5 A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.6.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade, conforme previsão NR12;

8.6.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto da contratação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.6.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital de Licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador o ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.6.9. Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.6.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.6.11 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.6.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.15. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.16. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.600,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 255.600,00 (*duzentos e oitenta e oito mil reais*), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

	Especificação do Objeto	Apresentação	Quantidade				
--	-------------------------	--------------	------------	--	--	--	--

Nr Item				Fornecedor 1: (R\$)	Fornecedor 2: (R\$)	Menor valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva para o setor de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre e para o consultório Odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.	Serviço mensal.	12	57.400,00	21.300,00	21.300,00	255.600,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160400/167400

II) Fonte de Recursos: 1005000142

III) Programa de Trabalho: 215242

IV) Elemento de Despesa: 33 90 39.17

V) Plano Interno: D8SACNTMABM

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO PAGANOTTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2024 às 10:20:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 IMR.pdf (44.69 KB)
- Anexo II - 2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.pdf (440.09 KB)
- Anexo III - 3 RELATÓRIO DE GASTOS DE 05.22 À 05.23.pdf (31.03 KB)
- Anexo IV - 4 PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.pdf (380.75 KB)

Anexo I - 1 IMR.pdf

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3º R M
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE “MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS” PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

INDICADOR	1) Disponibilização de materiais e equipamentos	
PERÍODO DE OBSERVAÇÃO	De XX/XX/XX a XX/XX/XX (período mensal de 30 dias).	
NATUREZA DA OCORRÊNCIA	Sem alterações que resultem em penalizações.	
AMPARO	-	
AFERIÇÃO	Observação diária e direta realizada pelo Fiscal do Contrato, registrada no “Livro de Ocorrências” e comunicada a contratada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.	
OBSERVAÇÃO	A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de dias em que for constatado a falta de materiais e equipamentos previstos no contrato sob responsabilidade da contratada.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	Sem ocorrências que prejudiquem o serviço.	
Data	Descrição sintética	Responsável

XXXXX

Fiscal do Contrato nº XXX

XXXXX

Fiscal substituto do Contrato nº XXXXX

XXXXX

Representante da empresa XXXXX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE “MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS” PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

INDICADOR	2) Eficácia e eficiência de resultados	
PERÍODO DE OBSERVAÇÃO	De XXXXX a XXXXX (período mensal de 30 dias).	
NATUREZA DA OCORRÊNCIA	Apresentar resultados ineficazes e ineficientes na realização dos serviços, como, por exemplo, problemas de integração com o SIRE, não realização de atualizações do sistema, desatendimento de funcionalidades descritas no objeto; etc.	
AMPARO	Requisitos Mínimos (Termo de Referência). Folhas 22 a 29 do Edital de Pregão XXXXX	
AFERIÇÃO	Observação diária e direta realizada pelo Fiscal do Contrato, registrada no “Livro de Ocorrências” e comunicada a contratada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.	
OBSERVAÇÃO	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	Sem ocorrências que prejudiquem o serviço.	
Data da Ocorrência	Descrição sintética	Responsável

XXXXX

Fiscal do Contrato nº XXXXX

XXXXX

Fiscal substituto do Contrato nº XXXXX

XXXXX

Representante da empresa XXXXX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3º R M
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE “MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS” PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

INDICADOR	3) Visita técnica presencial	
PERÍODO DE OBSERVAÇÃO	De XXXXX a XXXXX (período mensal de 30 dias).	
NATUREZA DA OCORRÊNCIA	Descumprir o previsto no contrato com relação a forma e periodocidade com que devem ser realizadas as visitas técnicas presenciais.	
AMPARO	Item 4.15 (Termo de Referência). Folha 31 do Edital de Pregão Nº XXXXX.	
AFERIÇÃO	Observação diária e direta realizada pelo Fiscal do Contrato, registrada no “Livro de Ocorrências” e comunicada a contratada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.	
OBSERVAÇÃO	Os registros das ocorrências serão individuais e realizados de acordo com a forma e periodicidade previstos no contrato	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	Sem ocorrências que estejam em desacordo ao previsto no Amparo.	
Data da Ocorrência	Descrição sintética	Responsável

XXXXX

Fiscal do Contrato nº XXXXX

XXXXX

Fiscal substituto do Contrato nº XXXXX

XXXXX

Representante da empresa XXXXX

**Anexo II - 2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS.pdf**

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

1.1. Equipamentos odontológicos da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA):

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Ano	Marca	N de série/ patrimonial	Quantidade
1	ULTRASSOM - Aparelho de jato de bicarbonato e ultrassom. Marca Dabi Atlante; Modelo Profi Class.	Unidade	2015	Dabi Atlante	Nºs Série: K006019, K006017, K006015 e K006016.	04
2	ULTRASSOM - APARELHO DE PROFILAXIA jato de bicarbonato - (2018NE800566). PROFI II CERAMIC.	Unidade	2018	Dabi Atlante	Nº Patrimônio: 106670400017244, 106670400017245, 106670400017246, 106670400017247, 106670400017248 e 106670400017249.	06
3	ULTRASSOM - EQUIP ODONT, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, MOTOR DE BANCADA, MAT CORPO PLÁST ABS, INDICAÇÃO PROFILAXIA/ PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE ELETRO-PNEUMÁTICO (Profi NEO) 2016NE801065 -	Unidade	2017	Dabi Atlante	Patrimônio: 106670400015176, 106670400015177 e 106670400015178.	03
4	ULTRASSOM - PROFI CLASS PERIO BRANCO - NE454	Unidade	2022	Dabi Atlante	Nº Patrimônio: 106670400018434, 55106670400018435 e 106670400018436. (Nº de série respectivos:	03

					2410800, 2410802 e 2410804).	
5	RAIO-X - Aparelho de Raio -X/ Modelo: Spectro 70X Parede; Tensão Nominal (Volts): 127 V; Frequência: 60 Hz; Consumo: 10 A; Corrente no tubo: 70 kVp; Valor do Ponto Focal: 0,8 X 0,8 mm;	unidade	2014	X- Dent	Nº Patrimônio: 106670400013234	01
6	RAIO-X - Aparelho de Raio-X odontológico Modelo: Spectro 70X, N. de série:12103878,	Unidade	2013	X - Dent	N. de série:12103878,	01
7	RAIO-X - Aparelho de Raio-X odontológico, coluna móvel. Modelo Spectro 70X;	Unidade	2017	Dabi Atlante	Nº patrimônio 106670400015174, 106670400015175	02
8	RAIO-X - Aparelho de Raio-X odontológico, coluna móvel. Marca Saevo; Modelo Timex 70E.	Unidade	2017	Saevo	Nºs Série: 7000363672 7000363673.	02
9	RAIO-X - Aparelho de Raio-X odontológico, coluna móvel. Marca X-Dent; Modelo X70;	Unidade	2015	X-Dent	Nºs Série : 106670400013880, : 106670400013881, : 106670400013882	03
10	RAIO-X - Aparelho de Raio-X odontológico, coluna móvel. Modelo Spectro 70X; Nº Série: K02556.	Unidade	2014	Dabi Atlante	Nº Série: K02556.	01
11	RAIO-X - Aparelho de Raio-X/odontológico potência de 60 Kv, portátil, comp. microprocessador, painel LCD e sensor digital.	unidade	2018	X-Dent	NºPatrimônio: 106670400017327, 106670400017328, 106670400017329 e 106670400017330 (Nrs de Série respectivos: 181012224, 181012230, 181012226 e 181012228)	04
12	FOTOPOLIMERIZADOR - Aparelho fotopolimerizador	Unidade	2012	Alt	Nºs Série: 27723	01

	odontológico. Marca Alt; Modelo Alt Lux;					
13	FOTOPOLIMERIZADOR - Aparelho fotopolimerizador odontológico. Marca Schuster; Modelo Emitter C; NºS Série: 3714440, 3714441, 3714442, 3714443 e 3714444.	Unidade	2015	Schuster	NºS Série: 3714440, 3714441, 3714442, 3714443 e 3714444.	05
14	FOTOPOLIMERIZADOR - Aparelho fotopolimerizador odontológico. Marca ECEL; Modelo EC500. Nºs Patrimônio: 106670400014412.	Unidade	2016	ECEL	Nºs Patrimônio: 106670400014412.	01
15	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO - (2018NE800566). Nº Patrimônio:	Unidade	2018	Schuster	Nº Patrimônio: 106670400017224, 106670400017225, 106670400017226, 106670400017227, 106670400017228, 106670400017229, 106670400017230, 106670400017231, 106670400017232, 106670400017233, 106670400017234, 106670400017235, 106670400017236, 106670400017237, 106670400017238, 106670400017239, 106670400017240, 106670400017241, 106670400017242 e 106670400017243.	20
16	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO. Ultralight	Unidade	2012	Sanders Medical	Nº Patrimônio: 106670400011839, 106670400011840, 106670400011846 e 106670400011847.	04
17	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO. Ultralight	Unidade	2015	Sanders Medical	Nº Patrimônio: 106670400013812, 106670400013813, 106670400013814 e 106670400013815.	04

18	CADEIRA ODONTOLÓGICA - (2018NE800649) - AQUIA (NS1564)	Unidade	2019	kavo	Nº Patrimônio: 106670400017272 e 106670400017273.	02
19	CONJUNTO PARA GABINETE ODONTOLÓGICO. Magnus Ouro Flex	Unidade	2013	Dentmed	Nº Patrimônio: 106670400012053, 106670400012054, 106670400012055 e 106670400012310.	04
20	EQP ODONTOLÓGICO Olsen Siena Flex (Ref 918) Cadeira, Equipo Unidade de água e refletor (NE183 -167400).	Unidade	2022	Olsen	Nº Patrimônio: 106670400018406, 106670400018407 e 106670400018408 (Nº Série respectivos 10057107, 10057117 e 10057118).	03
21	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO / Olsen Spirit T azul cristal com cadeira, controle digital, equipo, unidade de água e refletor. .	Unidade	2011	Olsen	Nº Patrimônio: 106670400011264, 106670400011270 e 106670400011271.	03
22	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Olsen Sprint (Ref 916) Cadeira de dentista com controle digital, composta de Equipo, unidade de água, refletor e fotopolimerizador.(2018NE8 00630).	Unidade	2018	Olsen	Patrimônio: 106670400017171, 106670400017172 e 106670400017173.	03
23	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Olsen, mod Siena Flex Ref 918 (cadeira, refletor, equipo mesa rodízios, bandeja, 2 terminais Borden tipo refletor halógeno, unidade auxiliar cuba, 1 sugador e fotopolimerizador) 2021NE001545.	Unidade	2021	Olsen	Patrimônio: 106670400018385, 106670400018386, 106670400018387, 106670400018388 e 106670400018389 (Nº Série respectivos 10054361, 10054362, 10054490, 10054491 e 10054368).	05
24	GABINETE ODONTOLÓGICO - modelo unik	Unidade	2014	Kavo	N. de patrimonial 106670400012875	01

25	GABINETE ODONTOLÓGICO / OLSEN - COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR, MOCHO A GÁS.	Unidade	2008	Olsen	NºPatrimônio: 106670400009671	01
26	GABINETE ODONTOLÓGICO completo. Marca Kavo; Modelo Confort Unik TSC4;	Unidade	2014	kavo	Nºs Série: 2014116537, 2014116669, 2014116670, 2014116808 e 2014116819.	05
27	MOCHO ODONTOLÓGICO, com rodízios, a gás. Marca Kavo; Modelo Klinik;	Unidade	2014	Kavo	Nºs Patrimônio: 106670400012877, 106670400012878, 106670400012879, 106670400012880, 106670400012881, 106670400012882, 106670400012883, 106670400012884, 106670400012885, 106670400012886, 106670400012887, 106670400012888, 106670400012889, 106670400012890, 106670400012891, 106670400012892, 106670400012894, 106670400012895, 106670400012896, 106670400012897, 106670400012898, 06670400012899, 106670400012900, 106670400012901, 106670400012902, 106670400012903, 106670400012904 e 106670400012905.	28
28	MOCHO ODONTOLÓGICO, com rodízios. Marca Gnatus; Modelo Syncrus AZ-CE;	Unidade	2007	Gnatus	Nºs Patrimônio: 106670400009153, 106670400009155, 106670400009156	03
29	MOCHO ODONTOLÓGICO: com rodízio e aro de	Unidade	2022	Kavo	N. do patrimônio: 106670400018440, :	05

	sustentação e assento a gas. Modelo kavo				106670400018441, : 106670400018442, : 106670400018443, : 106670400018444.	
30	BOMBA DE SUCÇÃO A VÁCUO ODONTOLÓGICA. 220V, 60HZ. Marca Dabi Atlante; Modelo Ciclone Vaccum Pum; .	Unidade	2010	Dabi Atlante	Nº Patrimônio: 106670400010397.	01
31	BOMBA DE SUCÇÃO A VÁCUO ODONTOLÓGICA. Marca Schuster; Modelo Sutron Premium;	Unidade	2015	Schuster	Nº Patrimônio: 106670400013817.	01
32	BOMBA DE SUCÇÃO A VÁCUO ODONTOLÓGICA; 110V. Marca SCHUSTER; Modelo SUCTRON PREMIUM; Nº Série: 0030676-110.	Unidade	2014	Schuster	Nº Série: 0030676-110.	01
33	BOMBA DE VÁCUO Evo 5 IHP bivolt. Nº Patrimônio: 106670400017862 (Nº Série 53111119).	Unidade	2019	Evoxx	Nº Patrimônio: 106670400017862 (Nº Série 53111119)	01
34	COMPRESSOR DE AR Odontológico 250 Litros, Marca Chiaperini, Modelo RCH 250 LAP, 2022NE453 (167400).	Unidade	2022	Chiaperini	Nº do Patrimônio: 106670400018418 (Nr de Série: 324810).	01
35	COMPRESSOR DE AR odontológico; Pressão 175 Libras, c/ Motor de 5 Cavalos, Trifásico. Marca Chiaperini; Modelo CJ-25; Nº Série: 1328.	Unidade	2000	Chiaperini	Nº Série: 1328.	01
36	COMPRESSOR DE AR odontológico; Pressão 175 Libras, c/ Motor de 5 Cavalos, Trifásico. Marca MOTOMIL; Modelo CMAV 20/250; Nº Série: 1579185.	Unidade	2015	Motomil	Nº Série: 1579185.	01
37	COMPRESSOR DE AR Odot 250L, Marca Chiaperini, Modelo RCH250LAP, NE 1857.	Unidade	2022	Chiaperini	Nº Patrimônio: 106670400018466 (Nr de Série: 344419).	01

38	ALTA ROTAÇÃO - Caneta de Alta rotação- (2018NE800621). Sigma Air 4S PB G LED 1.	Unidade	2018	Dentflex	106670400016792, 106670400016793, 106670400016794, 106670400016795, 106670400016796, 106670400016797, 106670400016798, 106670400016799, 106670400016800, 106670400016801, 106670400016802, 106670400016803, 106670400016804, 106670400016805, 106670400016806, 106670400016807, 106670400016808, 106670400016809, 106670400016810, 106670400016811, 106670400016812, 106670400016813, 106670400016814, 106670400016815, 106670400016816, 106670400016817, 106670400016818, 106670400016819, 106670400016820 e 106670400016821.	30
39	ALTA ROTAÇÃO - Caneta odontológica de alta rotação. Marca Kavo; Modelo Extra Torque 605;	Unidade	2014	Kavo	Nºs Série: 2013181682, 2013181688, 2013181696, 2013181697, 2013181717, 2013181719, 2013181759, , 2013181805, 2013181807, 2013181808, 2013181809, 2013181810, 2013181811, 2013181815, 2013181818, 2013181823, 2013181852, 2013181861,	20

					2013181862, 2013181863,	
40	ALTA ROTAÇÃO - Caneta odontológica de alta rotação. Marca Kavo; Modelo Extra Torque 605;	Unidade	2016	Kavo	Nºs Série: 2015197417, 2015197447, 2015197461.	03
41	ALTA ROTAÇÃO - Caneta odontológica de alta rotação. Marca Kavo; Modelo Extra Torque 605;	Unidade	2012	Kavo	SN-2012 163037.	01
42	ALTA ROTAÇÃO - Caneta odontológica de alta rotação. Marca Ruca; Modelo Ruca FG;	Unidade	2013	Ruca	Nºs Série: 1954-12, 1969-12, 2147-12, 2731-12, 0238-13.	05
43	CHAVE CONTRA-ÂNGULO, mat inoxidável, tipo curta, aplicação captura de implante, tam 3,8mm, - 2016NE 801062.	Unidade	2016	DX	Nº Patrimônio: 106670400014315, 106670400014316, 106670400014317, 106670400014318, 106670400014319, 106670400014320, 106670400014323 e 106670400014324.	08
44	CONTRA-ÂNGULO / DABI ATLANTE. Nº Patrimônio: 106670400009826 e 106670400009827.	Unidade	2008	Dabi Atlante	Nº Patrimônio: 106670400009826 e 106670400009827.	02
45	CONTRA-ÂNGULO / PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA BOCAL MARCA DENT-FLEX FX 110 1:1.	Unidade	2012	Dent-Flex	Nº Patrimônio: 106670400011750, 106670400011755, 106670400011756 e 106670400011757.	04
46	CONTRA-ÂNGULO / PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA BOCAL MARCA DENT-FLEX FX 110 1:1.	Unidade	2019	Dent-Flex	Nº Patrimônio: 106670400017849, 106670400017850, 106670400017851, 106670400017852, 106670400017853, 106670400017854, 106670400017855, 106670400017856, 106670400017857 e 106670400017858.	10
47	CONTRA-ÂNGULO 20:1 Surgmatic S2014 c/ fibra	Unidade	2018	Kavo	Nº Patrimônio: 106670400017163,	04

	ótica Kavo - (2018NE800582) -				106670400017164, 106670400017165 e 106670400017166.	
48	CONTRA-ÂNGULO intra refrigerado DX - CANETA BAIXA - TIPO PEÇA RETA - (2018NE800585)	Unidade	2018	DX	Nº Patrimônio: 106670400016886, 106670400016887, 106670400016888, 106670400016889, 106670400016890, 106670400016891, 106670400016892, 106670400016893, 106670400016894, 106670400016895, 106670400016896, 106670400016897, 106670400016898, 106670400016899, 106670400016900, 106670400016901, 106670400016902, 106670400016903, 106670400016904 e 106670400016905.	20
49	CONTRA-ÂNGULO MICRO MOTOR / ESPECIAL PARA CIRURGIA.	Unidade	2015	kavo	Nº Patrimônio: 106670400013891	01
50	CONTRA-ÂNGULO Multiplicador 1:5 TI MAX X95L, marca NSK, fabr Nakanishi Inc, 2020 NE 802272 -	Unidade	2020	NSK	Nº Patrimônio: 106670400018121, 106670400018122, 106670400018123, 106670400018124 e 106670400018125. (Nº de série respectivos: F20- X0411, F20-X0453, F20-X1173, F20- X1171 e F20-X0452).	05
51	CONTRA-ÂNGULO odontológico. Marca Dentflex; Modelo FX 110;	Unidade	2013	Dentflex	Nº Série: C018169.	01
52	CONTRA-ÂNGULO odontológico. Marca Dentflex; Modelo FX 110;	Unidade	2012	Dentflex	Nºs Série: C016408, C016409, C016411, C016412, C016415, C016416, C016418,	09

					C016419 e C-016421.	
53	CONTRA-ÂNGULO odontológico; Contra Ângulo. Marca Kavo; Modelo 500; 9	Unidade	2014	Kavo	Nºs Série: 2014128637, 2014128639, 2014128640, 2014128642, 2014128662, 2014128663, 2014128664, 2014128666 e 2014128669	09
54	KIT ODONTOLÓGICO / Conjunto acadêmico, componente alta rotação, rolamento aço inoxidável, 400.00 RPM, características adicionais 3 furos, saca broca, cabeça padrão, componentes 1 micromotor, contra ângulo, peça reta, característica peças de baixa rotação transmissão 1:1, C/ refrigeração externa, tipo encaixe conexão Borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante.	Unidade	2021	Multimarcas	Nº Patrimônio: 106670400018171, 106670400018172, 106670400018173, 106670400018174, 106670400018175, 106670400018176, 106670400018177, 106670400018178, 106670400018179, 106670400018180, 106670400018181, 106670400018182, 106670400018183, 106670400018184, 106670400018185, 106670400018186, 106670400018187, 106670400018188, 106670400018189 e 106670400018190 (Nº Série respectivos 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332 e 1333.	20
55	MICROMOTOR odontológico. Marca Dentflex; Modelo MI 01; Nºs Série: A012025, A012030, A012031, A012033, A012034, A012035,	Unidade	2012	Dentflex	Nºs Série: A012025, A012030, A012031, A012033, A012034, A012035, A012036, A012038 e A012039.	09

	A012036, A012038 e A012039.					
56	MICROMOTOR odontológico. Marca Kavo; Modelo 181 DBN; Nº Série: 2009 117733.	Unidade	2009	Kavo	Nº Série: 2009 117733.	01
57	MICROMOTOR. MI 01.	Unidade	2013	M1	Nº Patrimônio: 106670400012420 e 106670400012421.	02
58	MICROMOTOR / COM REFRIGERAÇÃO MI 01, MARCA DENT-FLEX.	Unidade	2012	Dent-Flex	Nº Patrimônio: 106670400011738, 106670400011739, 106670400011740, 106670400011743, 106670400011744, 106670400011745, 106670400011746 e 106670400011747.	08
59	MICROMOTOR 500, MARCA kavo.	Unidade	2014	Kavo	Nº Patrimônio: 106670400012848, 106670400012849, 106670400012850, 106670400012851, 106670400012852, 106670400012854, 106670400012855 e 106670400012857 (Nº de série respectivos: 2013117124, 2013117063, 2013117059, 2013117051, 2013116708, 2013116657, 2013116656 e 2013116608).	08
60	MICROMOTOR cirúrgico intra refrigerado DX (2018NE800570)	Unidade	2018	DX	Nº Patrimônio: 106670400016906, 106670400016907, 106670400016908, 106670400016909, 106670400016910, 106670400016911, 106670400016912, 106670400016913, 106670400016914,	15

					106670400016915, 106670400016916, 106670400016917, 106670400016918, 106670400016919 e 106670400016920.	
61	MICROMOTOR intra refrigerado DX - do dispensador alim 24vdc, rot 5000rpm, tipo fix flange, caratc adic c/ redutor série 30/1 marca DX - 2016NE 801062 -	Unidade	2016	DX	Nº Patrimônio: 106670400014310, 106670400014311, 106670400014312 e 106670400014314.	04
62	PEÇA MAO ODONTOLÓGICA / BAIXA ROTAÇÃO.	Unidade	2008	Kavo	Nº Patrimônio: 106670400009687, 106670400009688, 106670400009689 e 106670400009690.	04
63	PEÇA RETA - PEÇAS - CONTRA ÂNGULO - (2018NE800585). Peça reta refrigerada DX. Nº Patrimônio: 1	Unidade	2018	DX	Nº Patrimônio: 106670400016836, 106670400016837, 106670400016838, 106670400016839, 106670400016840, 106670400016841, 106670400016842, 106670400016843, 106670400016844, 106670400016845, 106670400016846, 106670400016847, 106670400016848, 106670400016849, 106670400016850, 106670400016851, 106670400016852, 106670400016853, 106670400016854, 106670400016855, 106670400016856, 106670400016857, 106670400016858, 106670400016859, 106670400016860, 106670400016861, 106670400016862, 106670400016863, 106670400016864,	35

					106670400016865, 106670400016866, 106670400016867, 106670400016868, 106670400016869, 106670400016870	
64	PEÇA RETA odontológica. Marca Kavo; Modelo 10 ABN; Nº Série: SN06 0051332.	Unidade	2010	Kavo	Nº Série: SN06 0051332.	01
65	PEÇA RETA odontológica. Marca Kavo; Modelo 10 ABN; Nº Série: SN06 0051328.	Unidade	2010	Kavo	Nº Série: SN06 0051328.	01
66	PEÇA RETA odontológica. Marca Kavo; Modelo Intramatic 500;	Unidade	2014	Kavo	Nºs Série: 2014126112, 2014126113, 2014126114, 2014126115, 2014126116, 2014126117, 2014126118, 2014126119, 2014126120 e 2014126121.	10
67	PEÇA RETA odontológica; PEÇA RETA. Marca Dentflex; Modelo PR 01; Nº Série: B016972, B016977, B016989, B016988, B017448, B017449, B017450, B017451, B017452, B017505 e B017825.	Unidade	2012	Dentflex	Nº Série: B016972, B016977, B016989, B016988, B017448, B017449, B017450, B017451, B017452, B017505 e B017825.	11
68	LASER - Aparelho Laser terapêutico. Marca Clean Line; Modelo Brite Laser Max; Nº Série: BLM2 47.1.1132.	Unidade	2014	Clean Line	Nº Série: BLM2 47.1.1132.	01
69	LASER - APARELHO LASER / laser. Aparelho para laserterapia, laser duo, 2020NE802271. Nº Patrimônio: 106670400018115 (Nr de Série: LD29596).	Unidade	2020	MMOptics	Nº Patrimônio: 106670400018115 (Nr de Série: LD29596).	01

70	LASER - TW SURGICAL LASER CIRURGICO MMO- (2018NE800666)-(NS1687).	Unidade	2018	MMOptics	Nº Patrimônio: 106670400017331	01
71	LASER TERAPÊUTICO TF Premier Plus- (2018NE800667).	Unidade	2018	MMOptics	Nº Patrimônio: 106670400017058 e 106670400017059.	02
72	MOTOR - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Expertsurg Lux - MOTOR DE BANCADA - (2018NE800574).	Unidade	2018	kavo	Nº Patrimônio: 106670400017055 e 106670400017056.	02
73	MOTOR - X SMART PLUS - EQUIPAMENTO / ENDODONTIA - (2018NE800647).	Unidade	2018	Dentsply	Patrimônio: 106670400017167, 106670400017168, 106670400017169 e 106670400017170.	04
74	MOTOR ELÉTRICO / micromotor, caneta e pedal. Nº Patrimônio: 106670400013890	Unidade	2015	Dentiscler	Nº Patrimônio: 106670400013890	01
75	MOTOR endodôntico Endo Pen (motor de bancada) fabricante Schuster, marca Schuster (2022NE455 - 167400) .	Unidade	2022	Schuster	Nº Patrimônio: 106670400018416 e 106670400018417 (Nº Série respectivos 32201255 e 32201249).	02
76	MOTOR NLX nano T1-Max + adaptador M4/82, marca NSK, fabr Nakanishi Inc, eqp odontológico para implantodontia.	Unidade	2020	NSK	Nº Patrimônio: 106670400018126, 106670400018127, 106670400018128, 106670400018129 e 106670400018130.	04
77	MOTOR PARA IMPLANTE odontológico; com contra-ângulo / D Force 1000 com contra-ângulo FX 200. Modelo D FORCE 1000; Nºs Série: B-001844 e B-001845.	Unidade	2010	Dentflex	Nºs Série: B-001844 e B-001845.	02
78	MOTOR Piezoelétrico cirúrgico Piezosom IC c/ 12 pontas ativas ultrassônicas – VK.	Unidade	2018	Piezosom VK	Nº Patrimônio: 106670400017112.	01
79	LOCALIZADOR APICAL odontológico. Marca Denjoy;	Unidade	2014	Denjoy	Nº Série: DY221308176	01

	Modelo Apex Locator - JoyPex 5;					
80	LOCALIZADOR APICAL odontológico. Marca Denjoy; Modelo Joypex 5;	Unidade	2013	Denjoy	Nºs Série: DYZ21207012, DYZ21208138, DYZ21208165, DYZ21208169 e DYZ21208184.	05
81	LOCALIZADOR APICAL FinePEX Schuster.	Unidade	2019	Schuster	Nº Patrimônio: 106670400017859, 106670400017860 e 106670400017861. (Nº de série respectivos: 7905856, 7905858 e 7905859).	03
82	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO Decius VR marca DF Vasconcellos	Unidade	2018	DF Vasconcellos	Nº Patrimônio: 106670400017334	01
83	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO Decius VR marca DF Vasconcellos	Unidade	2018	DF Vasconcellos	Nº Patrimônio: 106670400017335	01
84	AUTOCLAVE HORIZONTAL Vitale Class 21L-	Unidade	2018	Cristófoli	Nº Patrimônio: 106670400016752, 106670400016753, 106670400016754, 106670400016755 e 106670400016756.	05
85	CORTADOR DE GESSO, uso odontológico; 10", MOTOR 1/4. Marca Kohlbach; Modelo 56 42/99; Nº Patrimônio: 106670400000818.	Unidade	2000	Kohlbach	Nº Patrimônio: 106670400000818.	01
86	LAVADORA LABORATÓRIO 12L - (2018NE800587). Lavadora ultrassônica L200 220v Schuster.	Unidade	2018	Schuster	Nº Patrimônio: 106670400016770	01
87	MAÇARICO A GÁS ORTODONTICO /EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO MAÇARICO, APLICAÇÃO SOLDA E FUNDIÇÃO COM OXIGÊNIO E GÁS,	Unidade	2017	Blazer	Nº Patrimônio: 106670400015179	01

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT: 3 BICOS, REGULADOR, BRAÇADEIRA, EXTENSÃO,					
88	MINI INCUBADORA P/4 AMPOLAS bivolt marca Cristofoli.	Unidade	2018	Cristofoli	Nº Patrimônio: 106670400017333.	01
89	PLASTIFICADORA À VÁCUO, uso odontológico. Marca Discus Dental / Bio Art; Modelo Plastiva P5;	Unidade	1995	Discus Dental / Bio Art	Nº Série: 2050.	01
90	SELADORA EMBALAGEM - 220v, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, mod RG900AS, marca REGISTRON - 2020NE802378 -	Unidade	2021	REGISTRON	- Nº Patrimônio: 106670400018153 (Nr de Série: RG900AS1950285).	01
91	SELADORA Hospitalar / Sela Papel Grau Cirúrgico e Filme de Propileno. Marca RON; Modelo RSP350; Nº Patrimônio: 106670400004218.	Unidade	2004	RON	Nº Patrimônio: 106670400004218	01
92	SOLDA - Aparelho de solda. Marca Kernit; Modelo SMP 2700;	Unidade	2001	Kernit	Nº Série: 49101026.	01
93	SOLDA - Máq solda SMP 3000 Kernit, Tens 110/220v, pot 1500w, corrente 10A (110v) e 5A (220v).	Unidade	2017	Kernit	Nº Patrimônio: 106670400015173	01

1.2. Equipamentos do consultório odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA):

Item	Descrição / Especificação	Apresentação	Ano	Marca	nº Série/Patrimônio	Qtd.
01	Cadeira Odontológica Dabi Atlante Croma T5, pedal de comando multifuncional, refletor, acionamento de agua na cuba no modelo joystick.	Unidade	2015	Dabi Atlante	K000349 / 10601110001373 4	01

02	Aparelho de RX - D700/ aparelho de raio x.	Unidade	2017	Dabi Atlante / D700	00190340 / 106011100015343	01
03	Aspirador cirúrgico INL-6005 CL2 2x5 Lts c/ carro suporte.	Unidade	2020	HR- Hospitalar	P1067201120/0 106011100018762	01
04	Motor cirúrgico uso odontológico D Force 1000 tipo elétrico programável digital com pedal de comando.	Unidade	2018	Dent-Flex	C-001735 / 106011100016377	01
05	Peça de mão angulada multiplicadora SXA para cirurgia buco-maxilo-facial velocidade 1:2.	Unidade	2018	Dent-Flex	A-000263 / 106011100016376	01
06	Motor Cirúrgico Piezo.	Unidade	2018	Driller	31.0526/ 106011100016732	01
07	Aparelho (motor) para cirurgia com micromotor e pedal.	Unidade	2007	Aseptico	WB 22705-110-02 106011100008675	01
08	Contra ângulo Intra DX. Baixa rotação relação de transmissão 1:1. .	Unidade	2021	DX	CI -21992 / 106011100019432	01
09	Contra ângulo Intra DX. Baixa rotação relação de transmissão 1:1. .	Unidade	2021	DX	CI -21993 / 106011100019433	01
10	Contra ângulo Intra DX. Baixa rotação relação de transmissão 1:1.	Unidade	2021	DX	CI -21996/ 106011100019434	01
11	Contra ângulo Intra DX. Baixa rotação relação de transmissão 1:1.	Unidade	2021	DX	CI -21999/ 106011100019435	01
12	Caneta alta rotação DX Mega button. N NF: 14.623; .	Unidade	2021	DX	MB - 18915 /	01

					10601110001943 0	
13	Caneta alta rotação DX Mega button. ; .	Unidade	2021	DX	MB - 18903 10601110001943 7	01
14	Caneta alta rotação DX Mega button.; .	Unidade	2021	DX	MB-18914 10601110001943 8	01
15	Caneta alta rotação DX Mega button. .	Unidade	2021	DX	MB-18908 10601110001943 9	01
16	Caneta baixa rotação, tipo peça reta. .	Unidade	2021	DX	PR-8706 10601110001943 1	01
17	Caneta baixa rotação, tipo peça reta. .	Unidade	2021	DX	PR-8571 10601110001943 6	01
18	Aparelho laser. Nº Série LD2 11.062; .	Unidade	2021	MMO	LD2 11.062 10601110001946 7	01
19	Aparelho laser. Nº Série LD2 9.595;	Unidade	2021	MMO	LD2 9.595 10601110001949 5	01
20	Ultrassom odontológico (jato de bicarbonato e ultrassom). .	Unidade	2022	Dentemed	1178 10601110001961 0	01
21	Motor endodontico programável.	Unidade	2022	Schuster	32201240 10601110001963	01
22	Equipo odontológico portátil. Seringa triplice, terminal borden , pedal e compressor.	Unidade	2022	Biotron	SN21011857 10601110001963 5	01
23	Fotopolimerizador odontológico wireless (sem fio) modelo LED-6.	Unidade	2019	Kondenteck	LD61803480R	01

					106011100016740	
24	Fotopolimerizador odontológico wireless (sem fio) modelo LED-6.	Unidade	2019	Kondenteck	LD61803475R106011100016740	01

**Anexo III - 3 RELATÓRIO DE GASTOS DE 05.22 À
05.23.pdf**

Equipamento	Valor	Peça
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 230,00	Rolamento 2x
	R\$ 81,00	Junta do Spray
	R\$ 142,00	Anel O 2x
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 142,00	Anel O 2x
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 61,00	Guarnição
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 142,00	Anel O 2x
	R\$ 61,00	Guarnição
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 142,00	Anel O 2x
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 230,00	Rolamento 2x
	R\$ 81,00	Junta do Spray
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 115,00	Rolamento
	R\$ 142,00	Anel O 2x
	R\$ 81,00	Junta do Spray
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 230,00	Rolamento 2x
	R\$ 81,00	Junta do Spray
	R\$ 142,00	Anel O
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 142,00	Anel O
	R\$ 81,00	Junta do Spray
	R\$ 61,00	Guarnição
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 230,00	Rolamento 2x
	R\$ 142,00	Anel O
	R\$ 61,00	Guarnição
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 230,00	Rolamento 2x
	R\$ 142,00	Anel O
	R\$ 81,00	Junta do Spray
	R\$ 61,00	Guarnição
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 230,00	Rolamento 2x
	R\$ 61,00	Guarnição
Bomba de Vacuo	R\$ 98,00	Rolamento
	R\$ 107,00	Selo Mecânico
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 436,00	Turbina e Rotor Completo
	R\$ 102,00	Junta do Spray
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 436,00	Turbina e Rotor Completo
	R\$ 311,00	Bucha Dentada
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 77,00	Guarnição
	R\$ 102,00	Junta do Spray
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 77,00	Guarnição
	R\$ 102,00	Junta do Spray
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 77,00	Guarnição
Caneta de Alta Rotacao	R\$ 473,00	Turbina Completa
	R\$ 4,76	Junta do Spray
Conjunto Odontologico	R\$ 451,00	Acrílico do Refletor 2x
Conjunto Odontologico	R\$ 1.278,00	Seringa Tríplice
Conjunto Odontologico	R\$ 1.278,00	Seringa Tríplice
TOTAL	R\$ 16.741,76	

**Anexo IV - 4 PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA.pdf**

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. Equipamentos odontológicos da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA):

Item	Descrição	Procedimentos:
1,2,3,4	Aparelho de jato de bicarbonato e ultrassom. Marca Dabi Atlante	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; – Correção de vazamentos de água; – Limpeza; – Testes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca das mangueiras de ar e água;; – Troca de resistência elétrica, troca do botão liga/desliga, troca do transformador de entrada; troca da placa eletrônica entre outras (corretivas).
5,6,7,8,9,10,11	Aparelho de Raio-X odontológico, coluna móvel. Marcas: Saevo, X-Dent e Dabi Atlante.	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos e fusíveis; – Limpeza; – Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca da ampola, troca do transformador de entrada, troca da placa eletrônica, troca do disparador, troca da mola dos braços, entre outras (corretiva).

92,93	Aparelho de solda. Marca Kernit.	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos e fusíveis; – Limpeza; – Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca do transformador de entrada, troca da resistência elétrica, entre outras (corretiva).
12, 13, 14, 15, 16, 17	Aparelho fotopolimerizador odontológico. Marca Alt, Schuster, ECEL Sanders Medical	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; – Limpeza; – Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca da lâmpada, troca do LED, troca do transformador, entre outras (corretiva).
68,69,70,71	Aparelho Laser terapêutico. Marca Clean Line e MMoptics	– Revisão geral; – Fixação e troca de fusíveis; – Limpeza; – Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca de transformador de entrada, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
84	Autoclave horizontal, 21 litros. Marca Cristófoli.	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; – Correção de vazamentos de ar e água; – Limpeza; – Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca das resistências, troca da válvula solenoide, troca da borracha de vedação da porta, troca da válvula de segurança; troca da válvula de vácuo,

		troca da mangueira de silicone, entre outras (corretiva).
30,31,32,33	Bomba de sucção a vácuo odontológica. Marcas Dabi Atlante, Evoxx e Schuster,	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação; – Correção de vazamentos de água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca das mangueiras de entrada e saída de sucção; troca do selo mecânico, entre outras (corretiva).
38,39,40,41,42,54	Caneta odontológica de alta rotação. Marca dentflex, Ruca, Kavo.	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamentos de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
34,35,36,37	Compressor de ar odontológico; Pressão 175 Libras, c/ Motor de 5 Cavalos, e compressor a ar 250, modelo RCH, Trifásico. Marca Chiaperini e Motomil	– Revisão geral; – Instalação e manutenção de sistema solenóide. – Fixação e troca de parafusos, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis; – Correção de vazamentos de ar; – Limpeza; – Troca de óleo, troca de filtro de ar, troca do filtro de óleo; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Enrolamento do motor elétrico, troca dos rolamentos, troca das chaves magnéticas, troca dos botões liga/desliga, troca da chave manual/automática, troca do pressostato, troca da

		válvula de segurança, troca da válvula de retenção de ar, entre outras (corretiva).
73,75	Motor endodôntico, Schuster e Dentispaly	– Revisão geral; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54	Contra-ângulo odontológico. Marca Dentflex, NSK, DX, Dabi Atlante e Kavo.	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
85	Cortador de gesso, uso odontológico. Marca Kohlbach.	– Revisão geral; – Correção de vazamento de água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, entre outras (corretiva).
18,19,20,21,22,23,24,25,26	Gabinete odontológico completo. Marcas Gnatus, Olsen, Kavo e Dentmed.	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Regulagem das válvulas de ar e água, regulagem

		das pontas e dos sugadores; – Troca do motorreductor do encosto e do assento, troca das mangueiras (tríplice 4mm/6mm), troca do pedal de acionamento das pontas, troca dos terminais alta e baixa rotação, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
79,80,81	Localizador apical odontológico. Marca Denjoy e Schuster	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca do transformador da entrada, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
54,55,56,57 58,59,60,61	Micro motor odontológico. Marcas:P, Kavo, Dx, Dentflex.	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
27,28,29	Mocho odontológico, com rodízios, a gás. Marca Kavo e Gnatus.	– Revisão geral; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rodízios, do eixo, de gás, entre outras (corretiva).
76,77	Motor para implante / NSK e kavo micromotor, pedal e caneta. Marca Dentscler e Dentflex	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular

		funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
54,62,63,64,65,66,67	Peça reta odontológica. Marca Kavo, Dabi Atlante, Dentflex.	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
89	Plastificadora à vácuo, uso odontológico. Marca Discus Dental / Bio Art..	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos e fusíveis; – Limpeza; – Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca de transformador de entrada, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
90,91	Seladora Hospitalar. Marca RON e Registron.	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos e fusíveis; – Limpeza; – Testes, regulagem, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca de transformador de entrada, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
83,84	Microscópio cirúrgico DF Vasconcellos	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos e fusíveis; – Limpeza; – Testes, regulagem, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; Troca de transformador de entrada, troca da placa

		eletrônica, entre outras (corretiva).
--	--	---------------------------------------

1.2. Consultório Odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA):

Item	Descrição	Procedimentos:
1	Gabinete odontológico completo. Marca Dabi Atlante	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; – Troca de mangueiras – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Regulagem das válvulas de ar e água, regulagem das pontas e dos sugadores; – Troca do motorreductor do encosto e do assento, troca das mangueiras (tríplice 4mm/6mm), troca do pedal de acionamento das pontas, troca dos terminais alta e baixa rotação, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
2	Aparelho de Raio-X odontológico, coluna móvel. Marcas:(D-700), Dabi Atlante,	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos e fusíveis; – Limpeza; – Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca da ampola, troca do transformador de entrada, troca da placa eletrônica, troca do disparador, troca da mola dos braços, entre outras (corretiva).

3	Aspirador cirúrgico INL-6005 CL2 2x5 Lts c/ carro suporte	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação; – Correção de vazamentos de água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca das mangueiras de entrada e saída de sucção; troca do selo mecânico, entre outras (corretiva).
4	Motor cirúrgico e implante uso odontológico D Force 1000 tipo elétrico programável digital com pedal de comando. Marca Dent-Flex	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
5	Peça de mão angulada multiplicadora SXA para cirurgia buco-maxilo-facial velocidade 1:2. Marca Dent-Flex	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
6	Motor Cirúrgico Piezo. Marca Driller com pedal e peça de mão	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e

		acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras incluso pedal e peça de mão.(corretiva).
7	Aparelho (motor) para cirurgia com micromotor e pedal. Marca Asptico	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
8-11	Contra ângulo Intra DX. Baixa rotação relação de transmissão 1:1. Marca DX	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
12-15	Caneta alta rotação DX Mega button. Marca DX	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação; – Correção de vazamentos de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
16 - 17	Caneta baixa rotação, tipo peça reta. Marca DX	– Revisão geral; – Troca de borrachas de vedação;

		– Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca dos rolamentos, do rotor, da tampa da cabeça, troca da cabeça, entre outras (corretiva).
20	Ultrassom odontológico (jato de bicarbonato e ultrassom). Dentemed	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; – Correção de vazamentos de água; – Limpeza; – Testes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca das mangueiras de ar e água; – Troca de resistência elétrica, troca do botão liga/desliga, troca do transformador de entrada; troca da placa eletrônica entre outras (corretivas).
21	Motor endodôntico programável. Marca Schuster	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos; – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza; – Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca do transformador da entrada, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
22	Equipo odontológico portátil. Seringa triplice, terminal borden , pedal e compressor. Biotron	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; – - Troca de mangueiras – Correção de vazamento de ar e água; – Limpeza;

		– Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Regulagem das válvulas de ar e água, regulagem das pontas e dos sugadores; – Troca das mangueiras (tríplice 4mm/6mm), troca do pedal de acionamento das pontas, troca dos terminais alta e baixa rotação, troca da placa eletrônica, entre outras (corretiva).
23 e 24	Fotopolimerizador odontológico wireless (sem fio) modelo LED-6. Marca Kondenteck.	– Revisão geral; – Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; – Limpeza; – Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; – Troca da lâmpada, troca do LED, troca do transformador, entre outras (corretiva).